

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL, Nº 023 /97.

“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, no orçamento do Município, altera unidades orçamentárias e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as unidades orçamentárias do Orçamento do Município, para o exercício de 1997, visando adaptá-lo à atual estrutura administrativa da Prefeitura, criada pela Lei Municipal nº 001/97, de 21.01.97, na seguinte forma:

I - a Secretaria de Finanças será incorporada à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

II - a Secretaria de Agricultura passará a denominar-se DIVISÃO DE AGRICULTURA, e será vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III - ficam extintas as Secretarias de Habitação, Urbanismo e transportes, sendo que suas atividades comporão a Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;

IV - a Secretaria de Saúde e Saneamento, passará a denominar-se SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;

V - a Secretaria de Assistência Social, passará a denominar-se Secretaria de Ação Social e Trabalho;

VI - a Secretaria de Educação e Cultura, passará a denominar-se SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Os saldos orçamentários consignados no orçamento vigente, das Secretarias que foram extintas, incorporadas ou sofreram nova denominação, passarão a integrar as unidades orçamentárias das respectivas Secretarias para onde foram vinculadas, conforme as seguintes discriminações:

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
21.01.97
21.01.97
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
21.01.97
21.01.97

[Handwritten signature]

I - da então Secretaria de Finanças, passará para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, que integrará a manutenção dos Setores respectivos, sendo que as dotações ficam remanejadas;

II - da então Secretaria de Agricultura, serão usados como recursos para a abertura de créditos adicionais para a estruturação e manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III - da então Secretaria de Transportes, passará a integrar a atual Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Urbanos, mantendo as classificações funcionais e programáticas, como seus projetos e atividades;

IV - Para atender a manutenção do meio ambiente, incorporado à Secretaria de Saúde, serão abertos créditos especiais, na forma das disposições desta lei;

V - a Secretaria de Ação Social, utilizará os recursos consignados no orçamento vigente como Secretaria de Assistência Social, sendo que a manutenção das atividades do Trabalho será aberto crédito especial, conforme a legislação em vigor;

VI - a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, usará das dotações consignadas no orçamento vigente, exceto as do Departamento de Lazer, para o qual serão abertos créditos especiais, na forma desta lei.

Art. 3º - Em face das prementes necessidades, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço das seguintes dotações:

03.07.020.2.002-	3.1.1.1	-	90.000,00
03.07.020.2.002-	4.1.2.0	-	30.000,00
03.07.023.2.004-	3.1.3.2	-	30.000,00
03.07.021.2.007-	3.1.3.2	-	10.000,00
03.08.030.2.019-	3.1.1.1	-	25.000,00
03.08.030.2.019-	3.1.3.2	-	50.000,00
03.07.021.2.002-	3.1.1.1	-	50.000,00
03.07.021.2.002-	3.1.1.1	-	50.000,00
03.07.021.2.002-	3.1.2.0	-	10.000,00
03.07.021.2.002-	3.1.3.1	-	5.000,00
03.07.021.2.002-	3.1.3.1	-	3.000,00
03.07.021.2.002-	3.1.3.2	-	3.000,00
10.07.021.2.035-	3.1.1.1	-	20.000,00
10.07.021.2.035-	3.1.2.0	-	20.000,00
10.07.021.2.035-	3.1.3.2	-	3.000,00
10.60.327.2.038-	3.1.2.0	-	300.000,00
13.75.428.2.044-	3.1.3.1	-	30.000,00
			170.000,00

R\$

CERTIDÃO
 Certifico que o presente ato, foi
 publicado e registrado na verdade.
 Aguas Lindas de Goiás, 22 de Junho de 1997.
 Celso Roberto de Azevedo, Prefeito Municipal.
 Celso Roberto de Azevedo, Prefeito Municipal.
 Celso Roberto de Azevedo, Prefeito Municipal.

13.75.428.2.044-	3.1.3.2	-	20.000,00
15.81.486.2.046-	3.1.3.1	-	20.000,00
15.82.492.2.050-	3.1.1.3	-	300.000,00
03.07.021.1.004-	4.1.2.0	-	40.000,00
08.42.025.1.017	4.1.1.0	-	30.000,00
TOTAL:			
			R\$ 1.216.000,00

Parágrafo único: Para a cobertura dos créditos mencionados neste artigo, o Executivo Municipal poderá utilizar as dotações do orçamento vigente, por real economia, conforme o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64, a saber:

03.07.020.2.002-	3.1.1.3	-	2.000,00
03.07.021.2.007-	3.1.1.3	-	15.000,00
03.07.021.2.007-	3.1.9.2	-	5.000,00
03.07.137.2.013-	3.1.1.1	-	25.000,00
03.07.137.2.013-	3.1.1.3	-	15.000,00
03.07.137.2.013-	3.1.2.0	-	2.500,00
03.07.137.2.013-	3.1.3.1	-	30.000,00
03.07.137.2.013-	3.1.3.2	-	5.000,00
03.07.166.2.014-	3.1.1.3	-	15.000,00
03.07.166.2.014-	3.1.3.1	-	2.000,00
03.07.166.2.014-	3.1.9.2	-	5.000,00
03.07.177.2.015-	3.1.9.2	-	2.000,00
04.10.112.2.017-	3.1.1.1	-	5.000,00
04.10.112.2.017-	3.1.3.2	-	25.000,00
04.16.096.2.018-	3.1.1.3	-	30.000,00
04.16.096.2.018-	3.1.2.0	-	3.000,00
04.16.096.2.018-	3.1.3.1	-	30.000,00
04.16.096.2.018-	3.1.3.2	-	10.000,00
04.16.096.2.018-	4.1.2.0	-	25.000,00
03.08.033.2.021-	4.3.5.1	-	25.000,00
08.07.021.2.022-	3.1.1.3	-	50.000,00
08.07.021.2.022-	3.1.9.2	-	10.000,00
08.41.185.2.023-	3.1.1.3	-	10.000,00
08.41.185.2.023-	3.1.9.2	-	2.000,00
08.41.190.2.024-	3.1.1.3	-	10.000,00
08.41.190.2.024-	3.1.9.2	-	2.000,00
08.42.187.2.025-	3.1.1.3	-	5.000,00
08.42.187.2.025-	3.1.9.2	-	5.000,00
08.42.188.2.026-	3.1.1.3	-	2.000,00
08.42.188.2.026-	3.1.9.2	-	288.268,66
30.000,00			

CERTIDÃO

Certifico que a presente é, foi publicado em 14/07/2017, O referido é um erro de digitação.

Aguas Lindas de Goiás, 14/07/2017

[Assinatura]

Márcia Cristina de Araújo
Chefe do Gabinete
Prefeitura Municipal de Aguas Lindas de Goiás

[Assinatura]

Philly

40.000,00
 5.000,00
 20.000,00
 10.000,00
 10.000,00
 5.000,00
 10.000,00
 5.000,00
 15.000,00
 5.000,00
 5.000,00
 5.000,00
 5.000,00
 2.000,00
 5.000,00
 5.000,00
 5.000,00
 2.000,00
 2.000,00
 2.000,00
 1.000,00
 5.000,00
 3.000,00
 3.000,00
 3.000,00
 10.000,00
 1.000,00
 10.000,00
 1.000,00
 2.000,00
 1.000,00
 10.000,00
 5.000,00
 2.000,00
 5.000,00
 10.000,00
 3.000,00
 10.000,00
 3.000,00
 10.000,00
 5.000,00
 8.000,00
 5.000,00
 5.000,00
 5.000,00

Certificado que a Prefeitura Municipal de Curitiba, Paraná, em 19/08/2027, foi publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba, Paraná, sob o nº 10.000/2027, em conformidade com o Edital nº 001/2027, emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Paraná, em 19/08/2027.

CERTIDÃO

Aguar Untada de Curitiba, Paraná, em 19/08/2027.
[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Curitiba, Paraná, em 19/08/2027.

08.43.197.2.027- 3.1.1.1
 08.43.197.2.027- 3.1.1.3
 08.43.197.2.027- 3.1.2.0
 08.43.197.2.027- 3.1.3.1
 08.43.197.2.027- 3.1.3.2
 08.43.197.2.027- 3.1.9.2
 08.44.205.2.028- 3.1.1.1
 08.44.205.2.028- 3.1.1.3
 08.44.205.2.028- 3.1.1.3
 08.44.205.2.028- 3.1.2.0
 08.44.205.2.028- 3.1.3.1
 08.44.205.2.028- 3.1.3.2
 08.44.205.2.028- 4.1.2.0
 08.45.213.2.029- 3.1.1.1
 08.45.213.2.029- 3.1.1.3
 08.45.213.2.029- 3.1.2.0
 08.45.213.2.029- 3.1.3.1
 08.45.213.2.029- 3.1.3.2
 08.45.213.2.029- 3.1.3.2
 08.46.224.2.030- 3.1.1.3
 08.46.224.2.030- 3.1.9.2
 10.77.455.2.041- 3.1.1.3
 10.77.455.2.041- 3.1.2.0
 10.77.455.2.041- 3.1.3.1
 10.77.455.2.041- 3.1.3.1
 10.77.455.2.041- 3.1.3.2
 10.77.455.2.041- 4.1.2.0
 10.62.346.2.042- 3.1.1.3
 10.62.346.2.042- 3.1.2.0
 10.62.346.2.042- 3.1.3.1
 10.62.346.2.042- 3.1.3.2
 10.76.447.2.043- 3.1.1.3
 10.76.447.2.043- 3.1.9.2
 13.75.428.2.044- 3.1.1.3
 13.75.428.2.044- 3.1.9.2
 15.81.485.2.045- 3.1.1.3
 15.81.485.2.045- 3.1.9.2
 15.81.486.2.046- 3.1.1.3
 15.81.486.2.046- 3.1.9.2
 15.81.406.2.047- 3.1.1.3
 15.81.406.2.047- 3.1.9.2
 15.81.486.2.048- 3.1.1.1
 15.81.486.2.048- 3.1.1.3
 15.81.486.2.048- 3.1.2.0
 15.81.486.2.048- 3.1.3.1
 15.81.486.2.048- 3.1.3.2

15.81.486.2.048-	3.1.9.2	-	5.000,00
15.81.486.2.048-	4.1.2.0	-	5.000,00
15.82.492.2.050-	3.1.9.2	-	5.000,00
15.82.492.2.050-	3.1.1.1	-	10.000,00
15.82.492.2.050-	3.2.9.2	-	3.000,00
15.84.492.2.051-	3.2.9.2	-	3.000,00
15.07.025.1.063-	4.1.1.0	-	5.000,00
15.07.025.1.068-	4.1.1.0	-	50.000,00
15.07.025.1.070-	3.1.2.0	-	50.000,00
16.88.532.2.052-	3.1.1.1	-	50.000,00
16.88.532.2.052-	3.1.1.3	-	5.000,00
16.88.532.2.052-	3.1.2.0	-	1.000,00
16.88.532.2.052-	3.1.3.1	-	3.000,00
16.88.532.2.052-	3.1.3.1	-	2.000,00
16.88.532.2.052-	3.1.9.2	-	2.000,00
TOTAL:			R\$ 1.216.000,00

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para criação de dotações não contempladas no orçamento vigente, na forma seguintes:

MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.07.021.2.054-	3.1.1.1	-	6.000,00
03.07.021.2.054-	3.1.2.0	-	3.000,00
03.07.021.2.054-	3.1.3.1	-	1.000,00
03.07.021.2.054-	3.1.3.2	-	6.000,00
03.07.021.2.054-	4.1.2.0	-	10.000,00

MANUTENÇÃO GERAL DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA

03.011.62.2.055-	3.1.2.0	-	6.000,00
03.011.62.2.055-	3.1.3.1	-	1.000,00
03.011.62.2.055-	3.1.3.2	-	6.000,00
03.011.62.2.055-	4.1.2.0	-	8.000,00

MANUTENÇÃO GERAL DA DIVISÃO DE COMÉRCIO

03.011.63.2.056-	3.1.2.0	-	2.000,00
03.011.63.2.056-	3.1.3.1	-	1.000,00

CERTIDÃO
 Certifico que o presente ato, foi publicado no nº e data, e a verdade, O relatório e a verdade, Aguardo a publicação de Aguardo a publicação de Aguardo a publicação de

Handwritten signature/initials

Handwritten signature

Parágrafo Único: Para cobertura dos créditos abertos pelo presente artigo, serão usadas as dotações do vigente orçamento, por real economia, a saber:

TOTAL GERAL: R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)

08.46.228.2.063-	3.1.2.0	-	10.000,00
08.46.228.2.063-	3.1.3.2	-	10.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER

15.82.492.2.062-	3.1.3.2	-	50.000,00
------------------	---------	---	-----------

ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE MUNICIPAL

15.80.477.2.062-	3.1.3.2	-	20.000,00
15.80.477.2.062-	4.1.2.0	-	30.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

13.77.455.2.061-	3.1.1.1	-	6.000,00
13.77.455.2.061-	3.1.2.0	-	4.000,00
13.77.455.2.061-	3.1.3.1	-	1.000,00
13.77.455.2.061-	3.1.3.2	-	5.000,00
13.77.455.2.061-	4.1.2.0	-	50.000,00

MANUTENÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO

03.04.14.2.057-	3.1.2.0	-	2.000,00
03.04.14.2.057-	3.1.3.1	-	2.000,00
03.04.14.2.057-	3.1.3.2	-	2.000,00
03.04.15.2.058-	3.1.3.2	-	4.000,00
03.04.17.2.059-	3.1.3.2	-	1.000,00
03.04.18.2.060-	3.2.3.0	-	4.000,00

MANUTENÇÃO GERAL DA DIVISÃO DA AGRICULTURA

03.011.63.2.056-	3.1.3.2	-	2.000,00
03.011.63.2.056-	4.1.2.0	-	4.000,00

Handwritten signature
 Manoel Carlos de Araújo
 Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Conservação
 28/06/97

Certidão com a finalidade de, tal
 publico, e a respeito da verdade,
 O referido e registrado na verdade,
 22/06/97
 Agnês Lindas de Góias - GO

Ordineiro
 Prefeitura Municipal de
 Agnês Lindas de Góias - GO
 Góias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Agnês Lindas de Góias, aos 27 dias do mês de Junho de 1.997.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos até a data da vigência do orçamento do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

TOTAL: (duzentos e cinquenta e sete mil reais)	
R\$	
2.500,00	04.07.021.2.016- 3.1.1.3
15.000,00	04.07.021.2.016- 3.1.3.1
15.000,00	04.07.021.2.016- 3.1.3.2
50.000,00	04.10.112.2.017- 3.1.1.3
2.500,00	04.10.112.2.017- 3.1.2.0
12.000,00	04.10.112.2.017- 3.1.3.1
2.500,00	15.82.492.2.050- 3.1.2.0
2.000,00	15.82.492.2.050- 3.1.3.1
3.000,00	15.82.492.2.050- 3.1.3.2
5.000,00	15.82.492.2.050- 3.2.3.0
5.000,00	15.82.492.2.050- 3.2.5.1
5.000,00	15.82.492.2.050- 3.2.5.2
5.000,00	15.82.492.2.050- 3.2.5.6
5.000,00	15.82.492.2.050- 3.2.5.7
5.000,00	15.82.492.2.050- 3.2.5.9
5.000,00	10.60.326.2.037- 3.1.3.1
20.000,00	10.60.326.2.037- 3.1.9.2
5.000,00	10.60.327.2.038- 3.1.9.2
10.000,00	10.62.347.2.040- 3.1.1.1
10.000,00	10.62.347.2.040- 3.1.1.3
2.000,00	10.62.347.2.040- 3.1.2.0
20.000,00	10.62.347.2.040- 3.1.3.1
5.000,00	10.62.347.2.040- 3.1.3.2
10.000,00	10.62.347.2.040- 3.1.9.2
2.000,00	16.88.534.2.053- 3.1.2.0
48.500,00	
257.000,00	